

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA



ANO XXXVIII

São Luís, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Nº 100 - 12 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PREFEITURA DE SÃO LUÍS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
CONCURSO PÚBLICO

Edital nº 001/2018 de Abertura de Inscrições

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar **CONCURSO PÚBLICO** para provimento 10 vagas, mais cadastro de reserva, para o Cargo/Categoria de Auditor Fiscal de Tributos /Área de Abrangência Geral e Tecnologia da Informação (TI), da Secretaria Municipal de Fazenda, a ser regido pelas disposições previstas neste edital de abertura, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Municipal nº 4.615/2006 - Estatuto do Servidor Público do Município de São Luís e Lei Municipal nº 6.033/2016 - Reestruturação da Carreira de Auditor Fiscal de Tributos do Município de São Luís.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

DA S D I S P O S I Ç Õ E S P R E L I M I N A R E S

- O Concurso será realizado em São Luís - MA, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Municipal Permanente de Concurso Público, instituída por Instrução Normativa nº. 001/2014/SEMAD/SDP (D.O.M nº. 98 de 23/05/2014), Portaria nº. 606/2014 (D.O.M nº. 111 de 11/06/2014) e obedecidas as normas deste Edital.
- O concurso destina-se ao preenchimento de vagas constantes do Capítulo II e formação de cadastro de reserva, sob regime estatutário, sendo a convocação feita de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de São Luís, dentro do prazo de validade do concurso.
 - Fases do Concurso:
 - Fase I - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos I, de caráter habilitatório e classificatório;
 - Fase II - Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, de caráter habilitatório e classificatório;
 - Fase III - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
- O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Luís.
- A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo I deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no Anexo II deste Edital.
- O Cronograma de Atividades do Concurso consta no Anexo III deste Edital.
- Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital e informações a respeito deste concurso público deverão ser buscados diretamente junto à Fundação Carlos Chagas, através do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfccc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
- Todos os Editais referentes a este concurso, até sua homologação, serão publicados no site oficial da Fundação Carlos Chagas, www.concursosfccc.com.br, e no Diário Oficial do Município de São Luís, acessado através do site, www.sao-luis.ma.gov.br, após a homologação do resultado final todos os editais de convocação serão publicados somente no Diário Oficial do Município de São Luís, acessado através do site, www.sao-luis.ma.gov.br.

DOS CARGOS

- O cargo, os códigos de opção das categorias profissionais, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, o valor de inscrição, a carga horária e o vencimento bruto são os estabelecidos a seguir:

Ensin Superior Completo

Remuneração Total Inicial- R\$ 10.181,24 (dez mil, cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). *

(* Valor com base em abril/2015. Lei 5.940 de 23 de dezembro de 2014 (Composição Salarial: 5.090,62 (base) / 100% adicional de função tributário. Incorporados para fins de aposentadoria).

Valor da Inscrição: R\$ 200,00 (duzentos reais)

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I					
Código de Opção	Categoria	Escolaridade / Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Carga Horária	Total de Vagas**	Vagas reservadas às pessoas com deficiência***
A01	Área de Abrangência Geral	Diploma de curso superior em nível de graduação reconhecido pelo MEC.	30h	07	01
B02	Área de Tecnologia da Informação (TI)	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistema de Informação, ou outro curso afim, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).		02	

(**) Total de Vagas (excluindo-se a reserva para Candidatos com Deficiência).

(***) Segundo a artigo 19, parágrafo 2º da Lei Municipal nº. 4.615/2006, o Estatuto do Servidor Público Municipal.

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender as seguintes exigências na data da posse:
 - Ser aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição da República;
 - Gozar dos direitos políticos;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por Órgão Indicado pela Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Administração;
 - Apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 2, e os documentos constantes no item 13.4 do Capítulo 13 deste Edital; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - Não haver sofrido no exercício da função pública as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e no Estatuto do Servidor Público do Município de São Luís;
 - Cumprir as determinações deste Edital;
- O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item acima, perderá o direito à investidura no cargo;
- Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de São Luís estabelecerá a documentação e os procedimentos a serem atendidos pelo candidato aprovado, classificado e convocado, obedecendo a ordem de classificação;
- Não será permitido ao candidato aprovado, classificado e convocado pedir "fim de filar".

DA S I N S C R I Ç Õ E S

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se ao candidato recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
- AS INSCRIÇÕES serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no período das 10h do dia 07/06/2018 às 14h do dia 28/06/2018 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de São Luís e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfccc.com.br.

- Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfccc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para pagamento estabelecida no item 4.2, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
 - Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido no item 4.3.2 deste Capítulo.
 - O boleto bancário, disponível no site www.concursosfccc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
 - O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou pagamento eletrônico.
 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - A partir de 18/06/2018 o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
 - A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
 - O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
 - Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos. Nesses casos, os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos, sendo que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
 - O valor recolhido na inscrição somente será devolvido no caso de anulação ou revogação do concurso público.
 - O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
 - A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura Municipal de São Luís não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o Código de Opção de Cargo/Categoria/Área conforme tabela constante do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição via Internet.
- Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre os cargos e a aplicação das provas, uma vez que só poderá concorrer a um Cargo/Categoria/Área.
- O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.
- O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
 - as datas em que forem efetuados os pagamentos;
 - sendo a data de pagamento a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto.
- As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de São Luís e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração da Opção de Cargo/Categoria/Área, bem como não haverá devolução da importância paga.
- Em caso de inscrições pagas em duplicidade (mesmo cargo/categoria/área) poderá ser solicitado reembolso à Fundação Carlos Chagas, que encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda, para fins de transferência do valor da inscrição paga em duplicidade. O candidato deverá indicar o número de sua conta corrente.
- Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção do cidadão:
- DOADOR DE SANGUE**, amparado pela Lei Municipal nº 126, de 24 de abril de 2002, que comorou mais de uma doação de sangue, válida por um ano, a contar da data da doação, emitida por bancos de sangue, de reconhecida idoneidade e localizadas na circunscrição do Município de São Luís - MA;
- BAIXA RENDA E/OU QUE ESTEJA DESEMPREGADO**, amparado pela Lei nº 5.408, de 06 de janeiro de 2011 e comprove a condição com qualquer um dos seguintes documentos:
 - por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), se possuir-I. O candidato deverá encaminhar cópia das páginas que contenham fotografia, identificação, a página com anotações do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
 - declaração firmada pelo próprio candidato, afirmando que não é detentor de cargo público, sob as penas da lei;
 - declaração de que não possui outra fonte de renda;
 - apresentação do consumo de energia elétrica, através da fatura mensal, comprovando ser beneficiário do "Programa Viva Luz", onde conste o endereço e o nome do proprietário do imóvel;
- além da comprovação indicada no item 4.9.2, para obtenção da isenção, o candidato deverá encaminhar comprovante de residência (em nome do próprio candidato) do município de São Luís - MA.
- Em caso de apresentação de documentação falsa, o candidato deverá ser automaticamente desclassificado do certame e responderá penal e administrativamente.
- As inscrições isentas do valor do pagamento de que tratam os subitens 4.9.1 e 4.9.2 somente serão realizadas via Internet, no período de 10h do dia 07/06/2018 às 23h59min do dia 13/06/2018, observado o horário de Brasília, devendo o candidato ler e aceitar o Requerimento de Inscrição.
- Encaminhar os documentos indicados nos itens 4.9.1, 4.9.2 e subitens no período de 07/06/2018 às 23h59min do dia 13/06/2018, via internet por meio do link de inscrição do Concurso Público www.concursosfccc.com.br
- As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentos;
 - pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos itens 4.9.1, 4.9.2 e respectivos subitens deste Capítulo.
- Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- A partir do dia 19/06/2018 o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfccc.com.br os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.
- O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando o boleto para pagamento de inscrição.
- O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no site www.concursosfccc.com.br.
- Após a análise dos recursos será divulgada no site www.concursosfccc.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e o recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão gerar o boleto, para pagamento da inscrição, no site da Fundação Carlos Chagas até a data limite de 28/06/2018, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- O candidato que efetivar mais de uma inscrição ítem de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
- A Prefeitura Municipal de São Luís e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para realização da prova deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (28/06/2018), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar a solicitação, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.
- O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

- 4.18.3 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 18, observando os procedimentos a seguir;
- 4.18.4 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança;
- 4.18.5 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado;
- 4.18.6 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará a candidatura a impossibilidade de realização da prova;
- 4.18.7 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- 4.18.8 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
- 4.18.9 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- 4.19 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no Estatuto do Servidor Público Municipal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 5.1.2 Em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 15% (quinze por cento) das vagas existentes, de acordo com a tabela constante do Capítulo 2 deste Edital.
- 5.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1.2 resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.1.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 5.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.3 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.5 deste Capítulo.
- 5.4 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 07/06/2018 ao dia 28/06/2018), a documentação relacionada abaixo via Internet por meio do link de inscrição do Concurso Público www.concursosfccc.com.br.
- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Concurso, e a opção de Cargo/Categoria/Área;
- b) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (28/06/2018), a confecção de prova especial em Braille, Ampliada, Software de Leitura de Tela ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;
- c) O candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (28/06/2018), intérprete da Língua Brasileira de Sinais;
- d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (28/06/2018), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (28/06/2018), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos deficientes deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 5.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 5.5.3.1 O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.5.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados no item 5.5.3.1, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.6 Na ausência do envio do Laudo Médico ou no caso do envio de outros documentos/exames que não constem as informações descritas na letra "a" do item 5.5, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição; sem prejuízo, às condições especiais indispensáveis para a realização da prova.
- 5.7 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.5 e seus subitens serão considerados como sem deficiência e não terão a prova e/ou as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.8 Apenas o envio do laudo médico, sem a descrição expressa da condição especial, não é suficiente para a concessão de atendimento especial.
- 5.9 No dia 05/07/2018 serão publicadas no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfccc.com.br, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 5.5 deste Capítulo.
- 5.10 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.9, vedada a juntada de documentos.
- 5.12 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 5.3 e 5.4.
- 5.13 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo/Categoria/Área pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação, durante o estágio probatório.
- 5.14 O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 5.15 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.
- 5.16 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto.
- 5.17 Os candidatos com deficiência aprovados no concurso deverão submeter-se à Perícia e avaliação de Órgão Municipal determinado em edital de convocação expedido pela Secretaria Municipal de Administração, com o intuito de verificar o enquadramento da deficiência na previsão do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 5.18 Os candidatos com deficiência deverão comparecer ao Órgão Municipal determinado em edital de convocação expedido pela Secretaria Municipal de Administração, munidos de laudo (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.18.1 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e terá caráter terminal.
- 5.18.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no 5.17.
- 5.19 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
- 5.19 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.
- 5.20 As vagas definidas no Capítulo 2 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na Perícia Médica do Município ou Órgão Municipal determinado em edital pela Secretaria Municipal de Administração para este fim, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.21 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Categoria/Área e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 5.22 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.23 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.24 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
- 5.25 As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na Perícia Médica do Município ou Órgão Municipal determinado em edital pela Secretaria Municipal de Administração para este fim, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.26 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

- 6 DAS PROVAS
- 6.1 O Concurso constará das provas, disciplinas, número de questões por disciplina e por prova, peso, total de questões e duração das provas, conforme quadro a seguir:

Cargo/Categoria/Área	Provas	Disciplinas	Nº de questões		Peso	Total de Questões	Duração das Provas
			Disciplina	Prova			
Auditor Fiscal de Tributos I Área Abrangência: Geral	Objetiva de Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10			50	1
		Raciocínio Lógico-matemático	5				
		Matemática Financeira e Estatística	5				
		Administração Financeira e Orçamentária	6				
		Direito Constitucional	6				
		Direito Administrativo	6				
	Objetiva de Conhecimentos Específicos I	Direito Financeiro e Tributário	13			50	2
		Legislação Tributária Municipal	5				
		Contabilidade Geral	5				
		Contabilidade Avançada	5				
Discursiva de Conhecimentos Específicos II	Questões Dissertativas relacionadas aos Conteúdos Programáticos constantes do Anexo II, deste Edital.					2	
	Peça prática: Parecer e/ou decisão versando sobre caso prático relacionado aos Conteúdos Programáticos constantes do Anexo II, deste Edital.					1	
Títulos		Os Títulos serão avaliados em conformidade com o capítulo 10 deste Edital.					
Auditor Fiscal de Tributos I Área Abrangência: Tecnologia da Informação (TI)	Objetiva de Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10			50	1
		Raciocínio Lógico-matemático	5				
		Matemática Financeira e Estatística	5				
		Administração Financeira e Orçamentária	6				
		Direito Constitucional	6				
		Direito Administrativo	6				
	Objetiva de Conhecimentos Específicos I	Direito Financeiro e Tributário	13			50	2
		Legislação Tributária Municipal	12				
		Auditoria em Tecnologia da Informação	25				
		Questões Dissertativas relacionadas aos Conteúdos Programáticos constantes do Anexo II, deste Edital.					
Discursiva de Conhecimentos Específicos II	Peça prática: Parecer e/ou decisão versando sobre caso prático relacionado aos Conteúdos Programáticos constantes do Anexo II, deste Edital.					1	
	Títulos		Os Títulos serão avaliados em conformidade com o capítulo 10 deste Edital.				

- 5.1.1 As Provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos I, de caráter habilitatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, serão avaliadas em conformidade com o Capítulo 8, deste Edital, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital. Cada questão das provas poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e contemplar mais de um objeto de avaliação.
- 5.1.2 A Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, de caráter habilitatório e classificatório, será realizada no mesmo dia de aplicação das Provas Objetivas, em período distinto, será avaliada em conformidade com o Capítulo 9, deste Edital e versará sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 5.1.3 Os Títulos dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas e Discursivas serão avaliados em conformidade com o critério estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.
- 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS
- 7.1 A aplicação das Provas será realizada na Cidade de São Luís - MA no dia 29/07/2018, nos seguintes períodos:
 - a) no período da Manhã - Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos I;
 - b) no período da Tarde - Provas Discursivas de Conhecimentos Específicos II.
- 7.2 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 7.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados para a realização das provas na cidade indicada no item 7.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocação em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer aos domingos ou feriados.
- 7.3 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São Luís (www.saoluiz.ma.gov.br), no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfccc.com.br).
- 7.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido cartão, serão indicadas a data, os horários e os locais de realização de sua prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 7.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura Municipal de São Luís não se responsabilizam por informações de endereço incorretas ou incompletas, ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 7.3.2 A comunicação feita por intermédio de mensagem eletrônica (e-mail) é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no site da Fundação Carlos Chagas e no Diário Oficial do Município de São Luís (www.saoluiz.ma.gov.br), a publicação do Edital de Convocação para as Provas.
- 7.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas, conforme previsão do item 7.3.2.
- 7.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, ou não houver dividido sua responsabilidade do candidato a realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfccc.com.br).
- 7.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação para a realização das Provas, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfccc.com.br) e no Cartão Informativo.
- 7.5.1 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e função de jurado, deverão ser corrigidos por meio do endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfccc.com.br) de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas e Discursivas.
- 7.6.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva.
- 7.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.7 Caso haja inexistência na informação relativa à opção por concorrer às vagas às pessoas com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
- 7.7.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 7.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique como: Carteirais e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 7.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 7.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 7.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 7.9.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 7.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital das Folhas de Respostas personalizadas e a assinatura em campo específico por três vezes.
- 7.10.1 A autenticação digital e as assinaturas dos candidatos em sua Folha de Respostas visam a atender o disposto no item 13.6 deste Edital.

- 7.11 Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.11.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.11.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.11.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.12 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha durante a realização das provas.
- 7.12.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 7.13 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 7.13.1 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer tipo de consulta.
- 7.14 Na realização da Prova Discursiva serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.
- 7.14.1 A redação definitiva deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, e devendo ser respeitados os espaços existentes. Será anulada a prova que contenha qualquer sinal que possibilite a identificação do candidato.
- 7.14.2 O preenchimento do Caderno de Respostas Definitivas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.
- 7.15 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 7.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 7.15.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, votando, a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 7.16 Ao terminar a Prova Discursiva, o candidato entregará ao fiscal da sala todo o material recebido (Caderno de Rascunho e Caderno de Redação Definitiva).
- 7.16.1 As anotações realizadas no espaço destinado a rascunho não serão consideradas na correção da prova.
- 7.16.2 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas e nos Cadernos de Prova, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 7.17 Motivando a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao Candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.17.1 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.17.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 7.18 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 03(três) horas do início das provas;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 7.19 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 7.19.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados nas alíneas "l" e "m" do item 7.18 deste Capítulo. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 7.19.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, durante do despertar, caso esteja ativado.
- 7.20 Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "l" e "m", item 7.18 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 7.19.
- 7.21 Os demais pertencimentos pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 7.22 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta, mediante preenchimento de formulário específico.
- 7.22.1 A inclusão de que trata o item 7.22 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, no julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.22.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.23 Por medida de segurança da certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.24 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará, no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 7.24.1 se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 7.25 Haverá em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 7.26 Os 03(três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até o término do horário da prova.
- 7.27 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 7.28 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.30 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 7.31 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Atividades (Anexo III), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Objetiva, Discursivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 7.31.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no site www.concursosfcre.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo Resultado.

8 DO JUIZAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS I)

8.1 As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.

8.1.1 As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.2 Considera-se grupo o total de candidatos presentes às provas do respectivo Cargo/Categoria/Área.

8.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).

8.4 Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação. Na avaliação das provas do Concurso:

- a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
- b) são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
- c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova (\bar{X}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (S) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \bar{X}}{S} \cdot 10 + 50$$

NP = Nota Padronizada
 A = Total de acertos do candidato
 \bar{X} = Média de acertos do grupo
 S = Desvio padrão

- d) é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;
 e) são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos de cada candidato.
- 8.5 As Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos I terão caráter classificatório e eliminatório.
- 8.6 Para as duas áreas do Cargo/Categoria/Área, considerar-se-á habilitado o candidato que tiver obtido total de pontos igual ou superior a 180 (cento e oitenta).
- 8.7 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

9 DA PROVA DISCURSIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS II

9.1 A Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II será aplicada na mesma data de aplicação das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos I, em horário distinto.

9.2 Somente serão corrigidas as Provas Discursivas de Conhecimentos Específicos II dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos I, na forma do Capítulo 8, deste Edital, conforme limite estabelecido no quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, e todos os candidatos com deficiência, inscritos em conformidade com o Capítulo 5 e habilitados em conformidade com o Capítulo 8, deste Edital.

Largo/Categoria/Área	Candidatos de Ampla Concorrência Habilitados e mais bem classificados até a posição
Auditor Fiscal de Tributos I Área de Abrangência Geral	140
Auditor Fiscal de Tributos I Área de Tecnologia da Informação (TI)	80

- 9.2.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso Público.
- 9.3 A Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de: uma peça prática (Parceir/Decisão), valendo 60,00 (sessenta) pontos, versando sobre caso prático, e de duas questões dissertativas, valendo 20,00 (vinte) pontos cada uma delas, relacionadas aos conteúdos programáticos de Conhecimentos Específicos I e II, constantes do Anexo II desse Edital.
- 9.4 Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.5 A Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II será avaliada em conformidade com os seguintes critérios: o domínio técnico do conteúdo aplicado, considerando as especificidades das questões propostas, a correção gramatical e a adequação vocabular, tendo em vista os mecanismos básicos de constituição do vernáculo e os procedimentos de coesão e argumentação.
- 9.6 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II (Peça Prática e questões dissertativas) que:
- a) apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado;
 - b) apresentar textos na forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento do texto escrito fora do local apropriado;
 - c) for assinada fora do local apropriado;
 - d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - e) estiver em branco;
 - f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.
- 9.7 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, serão consideradas as normas ortográficas promulgadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008.
- 9.8 Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
- 9.9 A Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 9.10 Será considerado habilitado na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) na Prova de Conhecimentos Específicos II (Peça Prática e questões dissertativas).
- 9.11 O candidato não habilitado na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II será excluído do Concurso.
- 9.12 A grade de correção contendo a resposta esperada pela Banca, a resposta apresentada e a pontuação obtida pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos, serão divulgados por ocasião da Vista da Prova de Conhecimentos Específicos II.
- 9.13 Os publicações no Diário Oficial do Município de São Luís (www.saoluiz.ma.gov.br) constarão apenas os candidatos habilitados para cada Cargo/Categoria/Área.
- 10 DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
- 10.1 Os CANDIDATOS habilitados na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, na forma prevista no Capítulo 9 deste Edital, terão avaliados os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital.
- 10.1.1 Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicado em edital.
- 10.1.2 Serão considerados títulos os relacionados na tabela abaixo, limitados ao valor máximo de 5,00 (cinco) pontos, observado o limite máximo para cada item, sendo desconsiderados os demais:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULOS*	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado, na área de conhecimento específico para a qual está concorrendo, acompanhado do Histórico Escolar.	3,00	3,00
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado, na área de conhecimento específico para a qual está concorrendo, acompanhado do Histórico Escolar.	2,00	2,00
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização na área de conhecimento específico para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 360 horas, desde que tenha sido apresentada monografia, devidamente aprovada, para obtenção do título, acompanhado do Histórico Escolar.	0,50	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 5,00			

- *Títulos emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.
- 10.2 Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados pelos candidatos no período previsto de 31/07/2018 a 02/08/2018, conforme Anexo V:
- a) em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade;
 - b) por meio de SEDEX à:
 Fundação Carlos Chagas
 Coordenação de Execução de Projetos
 Ref: Títulos/SEDL - Espírito Santo
 Av. Prof. Francisco Morato, 1565 - Jardim Guedala
 CEP 05513-900 - São Paulo - SP
- 10.3 Somente serão avaliados os títulos enviados conforme item 10.2 deste Capítulo, tendo como referência a data da postagem.
- 10.4 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 10.5 Não serão aceitos títulos enviados por fax, e-mail, via postal ou outro meio que não o estabelecido neste Edital ou no Edital de Convocação para Entrega de Títulos.
- 10.6 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 10.7 Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópias autenticadas.
- 10.8 A avaliação de Títulos é de caráter exclusivamente classificatório.
- 10.8.1 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos referentes ao mesmo item/alínea.
- 10.9 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do Quadro, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
- 10.10 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.
- 10.11 Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no Exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
- 10.12 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 10.13 A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas e o seu resultado será publicado no Diário Oficial do Município de São Luís - MA (www.saoluiz.ma.gov.br) e divulgado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcre.com.br).
- 10.14 Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação do Resultado do Concurso poderão ser inutilizados pela Prefeitura de São Luís, salvo se houver pendência judicial.
- 10.15 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa quanto aos fatos, será excluído do Concurso.
- 11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
- 11.1 A nota final do candidato será igual ao somatório dos pontos ponderados obtido nas Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos I) com a nota obtida na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, mais a pontuação obtida na avaliação de Títulos.
- 11.2 Na hipótese de igualdade de nota final prevalecerá, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada para esse fim a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 7.6, Capítulo 7 deste Edital, sucessivamente, o candidato que:

- 11.2.1 tiver obtido maior nota na Prova Discursiva de **Conhecimentos Específicos II** (Peça prática e questões dissertativas);
- 11.2.2 tiver obtido a maior nota ponderada na prova Objetiva de **Conhecimentos Específicos I**;
- 11.2.3 tiver obtido a maior nota ponderada na prova Objetiva de **Conhecimentos Gerais**;
- 11.2.4 tiver maior idade, dentre os candidatos com menos de 60 (sessenta) anos;
- 11.2.5 tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este concurso.
- 11.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de Classificação. Serão publicadas duas listas de classificação final do concurso:
- 11.3.1 uma contendo a classificação geral (sistema universal) de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência;
- 11.3.2 uma lista contendo a classificação dos candidatos com deficiência.
- 11.3.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com rigorosa observância da ordem classificatória. Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.
- 11.4 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Município bem como no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 12. DOS RECURSOS**
- 12.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - c) à aplicação das Provas;
 - d) às questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares;
 - e) à vista da Folha de Respostas das Provas Objetiva e Discursivas;
 - f) à avaliação dos Títulos;
 - g) ao resultado das provas.
- 12.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias úteis após a ocorrência** do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 12.2.1 Tratando-se de recurso quanto ao resultado das Provas, será considerado termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Município de São Luís (www.saoluis.ma.gov.br).
- 12.2.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 12.2.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 12.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 12.1 deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 12.2.
- 12.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 12.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 12.4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 12.4.2 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura Municipal de São Luís não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 12.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizarem prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 12.8 Será concedida Vista das Provas Discursivas a todos os candidatos que tiverem as respectivas Provas corrigidas, conforme Capítulo 9, deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 12.9 A vista da Folha de Respostas das Provas Objetiva e Discursiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 12.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.12 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) a(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 12.13 No que se refere às Provas Discursivas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 12.14 Na ocorrência do disposto nos itens 12.11, 12.12 e 12.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 12.15 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".
- 12.16 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 12.17 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.18 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 13. DO PROVIMENTO DO CARGO/CATEGORIA/ÁREA**
- 13.1 A nomeação dos aprovados durante o prazo de validade do concurso, incluindo sua eventual prorrogação, ficará sujeita à existência de vaga para o Cargo/Categoria/Área respectivo; à disponibilidade orçamentária e financeira; à obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstrados pela Prefeitura Municipal de São Luís - MA.
- 13.2 O provimento do Cargo/Categoria/Área obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 13.2.1 O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso Público para cada Cargo/Categoria/Área será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta.
- 13.2.2 Os demais candidatos com deficiência aprovados serão nomeados a cada intervalo de 06 cargos providos, em cada área.
- 13.2.3 A nomeação dos candidatos está condicionada à aprovação em inspeção de saúde, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Perícia Médica do Município ou Órgão Municipal determinado pela Secretaria Municipal de Administração para este fim, em edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de São Luís (www.saoluis.ma.gov.br).
- 13.2.3.1 A Prefeitura Municipal de São Luís, através da Perícia Médica do Município ou outro órgão municipal determinado para este fim pela secretaria Municipal de Administração em edital de convocação, poderá pedir outros exames complementares do candidato aprovado, classificado e convocado.
- 13.2.3.2 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento à Perícia Médica do Município ou órgão municipal determinado para este fim pela Secretaria Municipal de Administração, através do edital de convocação, na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de São Luís implicará a sua eliminação do Concurso Público.
- 13.2.3.3 A Prefeitura Municipal de São Luís convocará os candidatos, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município (www.saoluis.ma.gov.br), para comparecimento à Perícia Médica do Município ou órgão municipal determinado para este fim pela Secretaria Municipal de Administração em edital de convocação, informando os exames médicos-laboratoriais que deverão ser apresentados para homologação.
- 13.2.3.4 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à análise e homologação da Perícia Médica do Município ou órgão municipal determinado em edital para este fim pela secretaria Municipal de administração.
- 13.3 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na Perícia Médica do Município ou órgão municipal determinado em edital para este fim pela secretaria Municipal de administração.
- 13.4 O candidato convocado para nomeação, através de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município (www.saoluis.ma.gov.br) deverá apresentar os seguintes documentos, em sua completude, para fins de posse, e demais documentos/certidões/declarações que sejam demandados em Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município (www.saoluis.ma.gov.br):
- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes item 2.1 do Capítulo 2;
 - b) certidão de nascimento ou casamento;
 - c) título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
 - d) certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) cédula de identidade;
 - f) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com o respectivo recibo, e as devidas atualizações e/ou complementações e/ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993 e Lei nº 8.429/1992;
 - g) cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - h) documento de inscrição no PIS ou PASEP;
 - i) três fotos 3x4 recentes;
 - j) comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente. Em caso de imóvel alugado, preencher modelo específico a ser fornecido no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município (www.saoluis.ma.gov.br);
 - k) Certidão de Antecedentes expedida pelos distribuidores criminais Estadual e Federal (recente);
 - l) Certidão Negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - m) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
 - n) relação das funções e cargos de direção que exerça ou tenha exercido nos dois anos anteriores em órgãos ou empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no Exterior, se for o caso;
 - o) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;
 - p) laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís ou órgão municipal determinado em edital de convocação para este fim específico;
 - q) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil, cujo modelo comporá edital de convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município (www.saoluis.ma.gov.br);
- 13.4.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 13.5 Os candidatos que não apresentarem os documentos no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São Luís, em edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município (www.saoluis.ma.gov.br) serão impedidos de tomar posse e os candidatos que não tomarem posse no prazo legal serão considerados desistentes para todos os fins.
- 13.5.1 Não serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de apresentação de documentos, bem como, pedidos para reposicionamento do candidato na lista de convocados.
- 13.6 A Prefeitura Municipal de São Luís, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD e, na sequência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no Cartão, para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das provas.
- 13.7 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de São Luís, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar.
- 14.2.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.2 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Município de São Luís, os quais também serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e www.saoluis.ma.gov.br.
- 14.4 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 14.5 Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 14.6 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.7 Os Editais referentes ao concurso até a homologação do resultado final, bem como comunicados, serão publicados no Diário Oficial do Município de São Luís (www.saoluis.ma.gov.br) e disponibilizados no site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br. Após a homologação do resultado, editais de convocação e demais comunicados referentes ao concurso serão publicados no Diário oficial do Município de São Luís (www.saoluis.ma.gov.br).
- 14.8 Serão publicados no Diário Oficial do Município de São Luís (www.saoluis.ma.gov.br) apenas os resultados dos candidatos que lograram habilitação no Concurso.
- 14.9 A Fundação Carlos Chagas disponibilizará o Boletim de Desempenho nas provas para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br após a publicação do Edital de Resultado, no Diário Oficial do Município de São Luís (www.saoluis.ma.gov.br).
- 14.10 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.
- 14.11 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestados por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 14.12 Não serão fornecidos, nem pela Fundação Carlos Chagas nem pela Prefeitura Municipal de São Luís atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 14.9 deste Capítulo, e a publicação do resultado final e da homologação no Diário Oficial do Município (www.saoluis.ma.gov.br).
- 14.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14.14 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de inscrição, o candidato deverá:
- a) efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 7.6 do Capítulo 7 deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br;
 - b) após o prazo estabelecido no item 14.14.1 até a publicação do Resultado Final, encaminhar a solicitação de atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do e-mail: sac@fcc.org.br;
 - c) O candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) para confirmar o recebimento do e-mail contendo a solicitação de atualização dos dados cadastrais.
 - d) Após a publicação do Resultado Final do Concurso, encaminhar requerimento da alteração para a Prefeitura Municipal de São Luís – MA / Secretaria Municipal de Administração / Setor: Superintendência de Desenvolvimento da Área de Pessoas – SDP. Endereço: Avenida Jaime Tavares, 402 – Praia Grande. CEP: 65.010-380. São Luís (MA).
 - e) As alterações de dados referidos no Capítulo 7, item 7.6, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 14.14.1 deste Capítulo, por fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.
 - f) É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
 - g) O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados junto à Prefeitura Municipal de São Luís / Secretaria Municipal de Administração / Setor: Superintendência de Desenvolvimento da Área de Pessoas – SDP. Endereço: Avenida Jaime Tavares, 402 – Praia Grande. CEP: 65.010-380. São Luís (MA) até que se expire o prazo de validade do Concurso.
 - h) A Prefeitura Municipal de São Luís e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço de correspondência não atualizado;
 - c) endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 14.18 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 14.19 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.18 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 14.20 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, excimida qualquer responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal de São Luís e da Fundação Carlos Chagas.
- 14.21 A Prefeitura Municipal de São Luís e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 14.22 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14.23 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 14.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de São Luís e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

São Luís/MA, 30 de maio de 2018.


Mitty Fabiola Carneiro Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I

A Lei nº 6.033, de 11 de janeiro de 2016, publicada no D.O.M nº 8 de 03/01/2016, que dispõe sobre a reestruturação da carreira de Auditor Fiscal De Tributos do Município de São Luís – MA, no Capítulo III - Das atribuições, das prerrogativas e das garantias - Seção I - Das Atribuições, estabelece:

Art. 8º São atribuições dos servidores ocupantes do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, sendo a carreira considerada, para todos os efeitos legais, exclusiva de Estado, nos termos do art. 37, inciso XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil:

I - Privativas;

- a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível;
- b) elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo fiscal, bem como em processo de consulta tributária, restituição ou compensação de tributos e reconhecimento de benefícios fiscais;
- c) executar procedimentos de fiscalização, lavrando termo, intimação, notificação, auto de infração e praticando outros atos definidos na legislação específica;
- d) examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresárias, órgãos, entidades instituições, fundos e demais contribuintes;
- e) orientar o sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária;

- f) supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte;
- g) julgar processo administrativo fiscal como membro do Corpo Deliberativo do Conselho de Contribuintes do Município, representando a Fazenda Pública Municipal;
- h) exercer a função de representante da Fazenda Pública no Conselho de Contribuintes do Município.
- II. Em caráter geral:**
- a) exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único:
A Administração Fazendária e as seus Auditores Fiscais de Tributos terão, dentro de suas áreas de competência e circunscrição, precedência sobre os demais setores administrativos, conforme art. 37, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

ANEXO II CONTEUDO PROGRAMATICO

Observação: Considerar-se á a legislação vigente, incluindo legislação complementar, e a jurisprudência dos Tribunais Superiores até a data da publicação deste Edital.

CONHECIMENTOS GERAIS

Para o cargo/Categoria de Auditor Fiscal de Tributos I

Áreas: Abrangência Geral e Tecnologia da Informação (TI)

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Articulação do texto: coesão e coerência. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Gêse. Ortografia e acentuação. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas. Redação.

Raciocínio Lógico-Matemático

Compreensão de estruturas lógicas de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzindo novas informações das relações fornecidas e avaliando as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Princípios de contagem e probabilidade.

Matemática Financeira e Estatística

Juros simples. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Juros compostos. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial. Amortizações. Sistema francês. Sistema de amortização constante. Sistema misto. Fluxo de caixa. Valor atual. Taxa interna de retorno. Estatística Descritiva: Gráficos, tabelas, medidas de posição e de variabilidade. Probabilidades: conceito, axiomas e distribuições (binomial, normal, poisson, qui-quadrado). Inferência estatística. Amostragem: amostras casuais e não casuais. Processos de amostragem, incluindo estimativas de parâmetros. Intervalos de confiança. Testes de hipóteses para médias e proporções. Correlação e Regressão.

Administração Financeira e Orçamentária

Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceito, Princípios Orçamentários. Ciclo Orçamentário: Elaboração da Proposta, Estudo e Aprovação, Execução e Avaliação da Execução Orçamentária. Orçamento Programa: Fundamentos e Técnicas. Orçamento Público no Brasil: Títulos I a VI da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Orçamento na Constituição Federal de 1988: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. Despesa Orçamentária: Classificação Institucional, Classificação Funcional, Classificação por Estrutura Programática, Classificação por Natureza. Despesas de Exercícios Anteriores. Suplemento de Fundos. Receita Orçamentária: Classificação por Natureza, Origens e Espécies de Receita Orçamentária. Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores. Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais. Estágios da Receita Orçamentária e da Despesa Orçamentária. Restos a Pagar. Dívida Ativa. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): Disposições Preliminares, Planejamento, Receita e Despesa Pública, Transferências voluntárias, Destinação de Recursos para o Setor Privado, Dívida e Endividamento, Gestão Patrimonial e Contábil, Relatório de Gestão Fiscal. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária – Constituição Federal. Conceito e finalidade do controle da Administração Pública. Distinção entre sistema de controle interno e o controle externo da Administração Pública. Controle Externo da Administração Pública. Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de contas da União e dá outras providências. Execução orçamentária e financeira na visão da Nova Contabilidade Pública (Parte I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Procedimentos Contábeis e Orçamentários).

Direito Constitucional

Constituição: conceito, origens, conteúdo, estrutura e classificação. Evolução Constitucional do Brasil. Supremacia da Constituição. Poder constituinte. Interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais. Princípios constitucionais. Controle da constitucionalidade das leis. Normas constitucionais e inconstitucionais. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Origem. Evolução e estado atual. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais, difusos e coletivos. Direitos sociais. Organização do Estado Brasileiro: divisão espacial do poder; Estado Federal: União; Estados Federados; Distrito Federal; municípios; intervenção federal; repartição de competências. Poder Legislativo. Organização. Funcionamento. Atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Executivo. Presidente, vice-presidente da República e ministros de Estado. Atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. Poder Judiciário. Garantias. Jurisdição. Organização. Órgãos e competência. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais; juízes federais; garantias da magistratura. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Natureza. Função. Autonomia. Atribuições e vedações constitucionais de seus membros. Da Administração Pública. Estruturas básicas. Servidores públicos. Princípios constitucionais. Sistema Tributário Nacional. Finanças públicas; normas gerais; orçamento público. Ordem econômica e financeira. Atividade econômica do Estado. Princípios das atividades econômicas, propriedades da ordem econômica. Sistema Financeiro Nacional. Princípios constitucionais da seguridade social. Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 (Crime de Responsabilidade). Constituição do Estado do Maranhão.

Direito Administrativo

Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Regime jurídico-administrativo: princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização da Administração Pública: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista. Entidades paraestatais e o terceiro setor. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação, invalidação e convalidação. Licitação (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências): conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades e tipos; procedimento, revogação e anulação; sanções; normas gerais de licitação. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos. Servidores públicos. Organização do serviço público. Normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; processo administrativo disciplinar, sindicância e inquérito. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Bens públicos: conceito e classificação; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; modalidades e suas aplicações; excludentes de responsabilidade; aquisição de bens pela Administração; Responsabilidade extracotratual da Administração: evolução doutrinária; ação de indenização; ação regressiva. Processo Administrativo; normas básicas no âmbito da Administração Pública. Poderes e Deveres do Administrador Público. Poder normativo, poder disciplinar, poder hierárquico e poder de polícia. Improbidade Administrativa. (Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e suas alterações posteriores). Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da Administração Pública. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Direito Penal

Da aplicação da Lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Da extinção da punibilidade. Dos efeitos da condenação penal. Dos crimes contra a Administração pública. Lei nº 8.137/1990, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. Crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.827/2000, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967).

Direito Civil e Empresarial

Lei: normas; aplicação e conflitos da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação. Princípios jurídicos. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas Naturais: personalidade; capacidade; direitos da personalidade; disposições gerais. Pessoas Jurídicas: conceito; classificação; registro; disposições gerais. Associações. Fundações. Bens. Domicílio. Fatos e atos jurídicos. Forma de prova dos atos jurídicos. Negócio Jurídico: conceito; requisitos, modalidades, representação, condição, termo, encargo, defeitos e invalidade. Nulidade e anulabilidade dos negócios jurídicos. Atos lícitos e ilícitos. Abuso de direito. Prescrição e decadência.

Obrigações: conceito; elementos constitutivos; modalidades; transmissão; adimplemento; extinção e inadimplemento. Contratos em geral: princípios; interpretação; pressupostos de validade; revisão e extinção. Teoria da Imprevisto. Evicção e vícios redibitórios. Contratos em espécie: compra e venda; troca ou permuta; doação; locação de coisas; empréstimo; comodato e mútuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; seguro; fiança; arrendamento mercantil - *leasing*. Posse: conceito; natureza jurídica; classificação; aquisição e perda. Efeitos da posse. Propriedade: conceito; elementos; classificação. Noções Gerais. Extensão da propriedade. Aquisição e perda. Restrições ao Direito de Propriedade. Títulos de Crédito. Responsabilidade Civil. Elementos. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade por fato da coisa. Teorias subjetiva e objetiva da responsabilidade civil. Dano moral e material. Indenização. Sociedade: conceito. Personalização da sociedade. Classificação das sociedades. Sociedades não personalizadas. Sociedades personalizadas: sociedade simples, sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade cooperativa, sociedades coligadas. Liquidação. Incorporação. Fusão. Cisão. Sociedades dependentes de autorização. Sociedade limitada. Sociedade Anônima. Normas civis e comerciais aplicáveis a empresas públicas e sociedades de economia mista.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS I e II

Para o Cargo/Categoria de Auditor Fiscal de Tributos I

Área de Abrangência Geral

Direito Financeiro e Tributário

Direito Financeiro - Constituição Federal: Da Tributação e Do Orçamento - Das Finanças Públicas - Normas Gerais - Dos Orçamentos. Atividade Financeira do Estado. Conceito, características e finalidades. Despesa Pública: conceito, categorias, estágios, suprimento de fundos, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, dívida fluante e dívida fundada. Aspectos jurídicos. Aspectos econômicos. Programação financeira. Execução orçamentária e financeira. Operações de crédito. Receitas Públicas: Conceito. Classificação, categoria, fontes, estágios, dívida ativa; Receitas patrimoniais. Receitas tributárias. Imposto. Taxa. Empréstimos compulsórios. Contribuição de Melhoria. Preço. Contribuições sociais. Receitas creditícias. Crédito público. Empréstimos públicos. Dívida pública. Regime constitucional da dívida pública brasileira. Orçamento público. Conceito. Natureza jurídica. Elementos essenciais. Classificação. Princípios orçamentários. Regime constitucional. Vedações constitucionais em matéria orçamentária. Normas gerais de Direito Financeiro. Processo orçamentário: calendário de elaboração e execução das leis orçamentárias, metas técnicas e instrução do orçamento público. Plano plurianual. Planos programas nacionais, regionais e setoriais. Exercício financeiro. Diretrizes Orçamentárias. Princípios orçamentários. Orçamentos-programa. Planejamento e Orçamento. Classificação funcional programática. Orçamentos anuais. Créditos orçamentários e adicionais. Quadro de detalhamento da despesa, sistema orçamentário. Órgãos centrais e setoriais, unidades orçamentárias e gestoras. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Orgânica Municipal - Da Fiscalização Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial. Das Finanças Públicas. **Direito Tributário** - Conceito e espécies de tributo: impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório e contribuições especiais. Sistema Tributário Nacional: Dos Princípios Gerais. Das Limitações ao Poder de Tributar. Dos Impostos da União. Dos impostos dos Estados e do Distrito federal. Dos Impostos dos Municípios. Legislação tributária: Leis, Tratados, Decretos e instrumentos normativos complementares. Normas gerais de direito tributário e matérias reservadas à revisão por lei complementar. Métodos de interpretação. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Interpretação sistemática, teleológica e outras. Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Responsabilidade tributária. Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão. Crédito tributário: lançamento - efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária - fiscalização, regulamentação, competência, limites, procedimentos. Dívida ativa - certidão negativa. Lei complementar federal nº 116/2003. Lei complementar federal nº 87/1996. Lei complementar federal nº 224/1975. Lei Complementar nº 123/2006.

Legislação Tributária Municipal

Lei Orgânica do Município de São Luís - Da Tributação e Do Orçamento - Do Sistema Tributário Municipal - Dos Princípios Gerais - Das Limitações Do Poder De Tributar - Dos Tributos Do Município - Da Receita Tributária. Código Tributário Municipal - CTM de São Luís, aprovado pela Lei nº 6.289, de 28/12/2017.

Contabilidade Geral

Estrutura conceitual aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC - por meio da Resolução do CFC NBCTSP/2016. Teoria da Contabilidade: conceito, objetivo e objeto. Patrimônio: componentes patrimoniais (ativo, passivo e patrimônio líquido). Funções contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração de resultados. Plano de contas. Fatos e estrutura das contas. Classificação das contas. Análise econômico-financeira. Indicadores de liquidez. Indicadores de rentabilidade. Indicadores de lucratividade. Indicadores de Estrutura de Capital e Endividamento. Análise vertical e horizontal. Avaliação e contabilização de itens patrimoniais e de resultado de investimentos societários no país. Críticas de mensuração de ativos, passivos, receitas e despesas. Contabilização de vendas, compras, devoluções, abatimentos, despesas e receitas operacionais e outras receitas e despesas. Apuração da Receita líquida e do Lucro Bruto. Destinação de resultado. Métodos de avaliação de estoques e reconhecimento inicial. Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Balanço patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração do Resultado Abrangente. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração do fluxo de caixa (métodos direto e indireto). Demonstração do valor adicionado. Notas Explicativas as demonstrações contábeis. Regime de competência e Regime de Caixa. Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC'S) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Contabilidade Pública

Conceito. Campo de Aplicação. Regimes Contábeis: Orçamentário e Patrimonial. Resolução CFC, nº 1.111/2007, que Aprova o Apêndice II da Resolução CFC nº. 750/93 sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - Princípios de Contabilidade Sob a Perspectiva do Setor Público. Subistemas de Informações: Orçamentárias, Patrimoniais, Custos, Compensação. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC – T 16.1 a 16.11. Exercício Financeiro. Processo de Planejamento - Orçamento. Plano Plurianual - PPA. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Lei Orçamentária Anual - LOA. Receita e Despesa Extraorçamentárias: Conceito e Contabilização. Dívidas Ativas. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Edição atualizada - (Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2014 e Portaria STN 700/2014). Anexos - Ementário da Receita e do PCASP. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Receita Orçamentária: Conceito, Classificação da Receita Orçamentária, Reconhecimento da Receita Orçamentária, Relacionamento do Regime Orçamentário com o Regime Contábil, Etapas da Receita Orçamentária, Procedimentos Contábeis Referentes à Receita Orçamentária. Despesa Orçamentária: Conceito, Classificações da Despesa Orçamentária, Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais, Reconhecimento da Despesa Orçamentária, Etapas da Despesa Orçamentária, Procedimentos Contábeis referentes à Despesa Orçamentária, Restos a Pagar, Despesas de Exercícios Anteriores, Suprimentos de Fundos (Regime de Adiantamento). Procedimentos Contábeis Patrimoniais: Patrimônio Público: Conceito, Composição, Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido/Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais: Qualitativa, Quantitativa e Resultado Patrimonial. Ativo Imobilizado. Ativo Intangível. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: Aspectos Gerais e Estrutura do PCASP. Detalhamento das Contas do PCASP. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Demonstração do Fluxo de Caixa. Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido. Consolidação das Demonstrações Contábeis. Registros Contábeis de Operações Típicas. Legislação: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece, em regime nacional, parâmetros a serem seguidos relativos ao gasto público de cada ente federativo (estados e municípios) brasileiro e atualizações; Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI: conceito, objetivos, principais documentos contábeis. Lei nº 9096, de 19 de setembro de 1995 (artigos 30 a 44). Resoluções TSE nº 23.464/2015 e nº 23.465/2015 (Prestação de Contas dos Partidos Políticos). Decreto nº 93.872/1986, Decreto-Lei nº 200/1967. Portaria Interministerial nº 163/2001. Portaria STN e MOG nº 42/1999. Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

Contabilidade Avançada

Conteúdo integral da disciplina Contabilidade Geral. Consolidação das Demonstrações Contábeis: Conceito e objetivos da consolidação, procedimentos e critérios contábeis aplicados, obrigatoriedade e divulgação. Reorganização e reestruturação de empresas: Incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas - Aspectos contábeis, fiscais, legais e societários da reestruturação social. Redução ao valor recuperável de ativos: Objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos objeto da Resolução nº NBCGT01(R4)/2017 do CFC. Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis: Objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos objeto da Resolução nº NBCGT06(R3)/2017 do CFC. Conceitos e procedimentos: Filiais, agências, sucursais ou dependências no exterior. Conversão das demonstrações de uma entidade no exterior. Ativo intangível: Objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos objeto da Resolução nº NBCGT04(R4)/2017 do CFC. Conceitos e procedimentos: Reconhecimento e mensuração. Reconhecimento de despesa. Mensuração após reconhecimento. Vida útil. Ativo intangível com vida útil definida e indefinida. Recuperação do valor contábil – perda por redução ao valor recuperável de ativos. Baixa e alienação. Operações de arrendamento mercantil: Objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos objeto da Resolução nº NBCGT06(R3)/2017 do CFC. Custos de transação e prêmios na emissão de títulos e valores mobiliários: Objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos objeto da Resolução nº 1.313/2010 do CFC. Conceitos e procedimentos: Contabilização das captações de recursos para o capital próprio, da aquisição de ações de emissão própria (ações em tesouraria), captação de recursos de terceiros e contabilização temporária dos custos de transação. Subvenção e assistência governamental: Objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos objeto da Resolução nº NBCGT07(R2)/2017 do CFC. Ajuste a valor presente: Objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos objeto da Resolução nº 1.151/09 do CFC. (Obs: Os itens abordados no programa devem estar de conformidade com as normas atualizadas, exaradas por CFC, CVM - Comissão de Valores Mobiliários e Legislação Societária).

Contabilidade de Custos

Custo: conceito, nomenclaturas aplicáveis à contabilidade de custos, classificação dos custos e despesas, sistemas de custeio, formas de produção, métodos de custeio e sistemas de controle de custo. Custeio por absorção, custeio variável e custeio pleno. Custeio e controle dos materiais diretos. Custeio, controle, tratamento contábil da mão de obra direta e indireta. Custeio, tratamento contábil e custos indiretos de fabricação. Critérios de rateio. Custeio por ordem e por processo. Custos e custeio da produção conjunta. Coprodutos, subprodutos e sucatas: conceito, cálculo e tratamento contábil. Margem de contribuição. Margem de contribuição por fator limitante. Relações entre o custo, o volume e o lucro. O ponto de equilíbrio contábil, econômico e financeiro. Custeio baseado em atividades. ABC - Activity Based Costing. Custo-padrão. Custos para tomada de decisão.

Auditoria

Demonstrações Contábeis Subjeitas a Auditoria. Normas Vigentes de Auditoria Emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade: NBC TP 01 - Da Auditoria Interna. NBC TP 01 - Perícia Contábil. NBC TSP - Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público (NBASP). Normas de Auditoria Governamental (NAG) aplicáveis ao controle externo. Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial, no âmbito do Estado e capital do Maranhão (Controle Externo). Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de São Luís. Lei Complementar nº 101/2000. Da Transparência, Controle e Fiscalização. Lei Federal nº 4.320/64. Título VIII - Do Controle da Execução Orçamentária. Amostragem. Testes de Auditoria: Substantivos, de Observância, Revisão Analítica. Procedimentos de Auditoria: Inspeção, Observação, Investigação, Confirmação, Cálculo, Procedimentos Analíticos, Procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Tipos de auditoria: auditoria de conformidade; auditoria operacional; auditoria de demonstrações contábeis; auditoria de sistemas financeiros; atividades de estudo e consultoria, atividades de detecção de fraude.

Para o Cargo/Categoria de Auditor Fiscal de Tributos I

Área de tecnologia da informação (TI)

Direito Financeiro e Tributário

Direito Financeiro - Constituição Federal. Da Tributação e Do Orçamento - Das Finanças Públicas - Normas Gerais - Dos Orçamentos. Atividade financeira do Estado. Conceito, características e finalidades. Despesa Pública: conceito, categorias, estágios, suprimento de fundos, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, dívida flutuante e dívida fundada. Aspectos jurídicos. Aspectos econômicos. Programação financeira. Execução orçamentária e financeira. Operações de crédito. Receitas Públicas: Conceito. Classificação, categoria, fontes, estágios, dívida ativa; Receitas patrimoniais. Receitas tributárias. Imposto. Taxa. Empréstimos compulsórios. Contribuição de Melhoria. Preço. Contribuições sociais. Receitas creditícias. Crédito público. Empréstimos públicos. Dívida pública. Regime constitucional da dívida pública brasileira. Orçamento público. Conceito. Natureza jurídica. Elementos essenciais. Classificação: Princípios orçamentários. Regime constitucional. Vedações constitucionais em matéria orçamentária. Normas gerais de Direito Financeiro. Processo orçamentário: calendário de elaboração e execução das leis orçamentárias, metas técnicas e instruções do orçamento público. Plano plurianual. Planos programas nacionais, regionais e setoriais. Exercício financeiro. Diretrizes Orçamentárias. Princípios orçamentários. Orçamentos-programa. Planejamento e Orçamento. Classificação funcional programática. Orçamentos anuais. Créditos orçamentários e adicionais. Quadro de detalhamento da despesa, sistema orçamentário. Órgãos centrais e setoriais, unidades orçamentárias e gestoras. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Orgânica Municipal - Da Fiscalização Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial. Das Finanças Públicas. **Direito Tributário** - Conceito e espécies de tributo: impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório e contribuições especiais. Sistema Tributário Nacional. Dos Princípios Gerais. Das Limitações ao Poder de Tributar. Dos Impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos Impostos dos Municípios. Legislação tributária: Leis, Tratados, Decretos e instrumentos normativos complementares. Normas gerais de direito tributário e matérias reservadas à previsão por lei complementar. Métodos de interpretação. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Interpretação sistemática, teleológica e outras. Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Responsabilidade tributária. Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão. Crédito tributário: lançamento - efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária - fiscalização, regulamentação, competência, limites, procedimentos. Dívida ativa - certidão negativa. Lei complementar federal nº 116/2003. Lei complementar federal nº 87/1996. Lei complementar federal nº 24/1975. Lei Complementar nº 123/2006.

Legislação Tributária Municipal

Lei Orgânica do Município de São Luís - Da Tributação e Do Orçamento - Do Sistema Tributário Municipal - Dos Princípios Gerais - Das Limitações Do Poder De Tributar - Dos Tributos Do Município - Da Receita Tributária. Código Tributário Municipal - CTM de São Luís, aprovado pela Lei nº 6.289, de 28/12/2017.

Auditoria em Tecnologia da Informação

Gerência de Projetos: Conceitos básicos. PMBOK 5ª edição. Planejamento e controle de métricas de projeto. Planejamento e avaliação de iterações. Gestão de Processos de Negócio: Modelagem de processos. Técnicas de análise de processo. Conceitos de Arquitetura (TOGAF). Modelagem de Processos de Negócio com BPMN. Governança de TI: Planejamento estratégico de TI (PETI). Alinhamento estratégico entre Área de TI e Negócios. Políticas e procedimentos. Responsabilidade e papéis de TI. Processos de definição, implantação e gestão de políticas organizacionais. Gestão de riscos. Fundamentos de COBIT 5. Gerenciamento de Serviços: ITIL v2 edição 2011. Gerência de Requisitos de Software: Conceitos de Requisitos. Requisitos Funcionais e Não Funcionais. Diagrama de casos de uso da UML. User Stories do Scrum. Gerência de Configuração e Mudança: Conceitos de Gerência de Configuração e Mudança de Software. Solicitações de Mudança. Testes e Avaliação de Qualidade de Software: Conceitos. Documentos de Teste. MPS.BR (Modelo de Referência MPS para Software - MR-MPS-SW). CMMI versão 1.3. Engenharia de Software: ciclo de vida do software. Metodologias de desenvolvimento de software. Análise de Pontos de Função. Métodos ágeis SCRUM e XP. Banco de Dados: Conceitos básicos. Conceitos de desenvolvimento em banco de dados SQL Server e Oracle. SQL e PL/SQL. Modelagem de Dados Relacional. Programação de Sistemas: Lógica de programação. Programação orientada a objeto e para web. Estruturas de dados. Vetores e matrizes. Estruturas de seleção e de decisão. Conceitos de linguagem de programação Microsoft.NET. Arquitetura de software: conceitos básicos. BPM (Business Process Management) e gerenciamento eletrônico de documentos. Gerenciadores de versão. Arquitetura orientada a serviço (SOA). Portais corporativos e colaborativos. Web services. Segurança da Informação: Conceitos básicos. Plano de Continuidade de Negócio. Política de Segurança da Informação. Backup e recuperação de dados. Normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 e ISO/IEC 27005:2013. Auditoria de TI: controles internos, procedimentos de controles internos gerais e aplicados à TI. Vulnerabilidade e conformidade. Sistemas Operacionais: Conceitos de administração de servidores em plataforma Windows. Conceitos de administração de servidores em plataforma Linux. Conceitos de virtualização. Active Directory. Redes: Conceito de rede. TCP/IP v4 e TCP/IP v6. Cabeamento estruturado. Acesso remoto e rede Wireless. Noções de administração de redes. Noções de mobilidade. Redes sem fio. Business Intelligence (BI): Modelagem de Dados Multidimensional. Conceitos de Data Warehouse, Data Mart e ETL. Conceitos de Data Mining. Inglês técnico.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - DATAS PREVISTAS

ITEM	ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
01	Período das Inscrições (exclusivamente via Internet).	07/06/2018 a 28/06/2018
02	Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via Internet).	07/06/2018 a 13/06/2018
03	Divulgação da consulta individual da análise dos pedidos de isenção de pagamento, deferidos e indeferidos, no site da Fundação Carlos Chagas.	19/06/2018
04	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das pedidos de isenção.	20/06/2018 a 21/06/2018
05	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no site da Fundação Carlos Chagas.	26/06/2018
06	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	28/06/2018
07	Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e solicitações especiais, no site da Fundação Carlos Chagas.	05/07/2018
08	Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e solicitações especiais.	06/07/2018 a 10/07/2018
09	Publicação do Edital de Convocação para a aplicação das Provas Objetivas e Dissertativas e Edital de Convocação para a Entrega de Títulos, no Diário Oficial do Município de São Luís/MA.	20/07/2018
10	Aplicação das Provas Objetiva e Dissertativas.	29/07/2018
11	Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Objetiva (a partir das 17h).	30/07/2018 a partir das 17 horas
12	Prazo de interposição de recurso quanto à aplicação das Provas, a serem encaminhados pelos candidatos, por meio do site da Fundação Carlos Chagas.	30/07/2018 a 31/07/2018
13	Prazo para interposição de recurso quanto à divulgação dos gabaritos e das questões da Prova.	31/07/2018 a 01/08/2018
14	Prazo para envio dos Títulos pelos candidatos, via Sedex.	31/07/2018 a 02/08/2018
15	Publicação, no Diário Oficial do Município de São Luís/MA e no site da Fundação Carlos Chagas, do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Dissertativas.	26/09/2018
16	Prazo para interposição de recursos quanto aos resultados das Provas Objetiva e Dissertativa.	27/09/2018 a 28/09/2018
17	Publicação, no Diário Oficial do Município de São Luís e no site da Fundação Carlos Chagas, do Resultado Preliminar dos Títulos.	11/10/2018
18	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar dos Títulos.	15/10/2018 a 16/10/2018
19	Publicação no Diário Oficial do Município de São Luís do Resultado das Provas Objetivas e Dissertativas, após recursos, (e títulos, caso haja).	26/10/2018
20	Prazo para interposição de recursos de Títulos acrescentados, caso haja.	29/10/2018 a 30/10/2018
21	Publicação, no Diário Oficial do Município de São Luís e no site da Fundação Carlos Chagas, do Resultado Final.	08/11/2018



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS
QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A Secretária Municipal de Administração de São Luís, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de São Luís/MA, na Lei nº 4.515/2006 e 4.516/2006, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matéria, TORNA PÚBLICO O Quarto Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2018, conforme segue:

Art. 1º No Anexo III - Do Cronograma de Execução, fica RETIFICADA a Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da prova discursiva e do resultado da prova discursiva pós-recurso, para a data de 29 de maio de 2018.

Art. 2º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Luís/MA, 30 de maio de 2018.

MITTYZ FABÍOLA CARNEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
RETIFICADO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	24/01/2018
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
DATA	
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	29/01 a 02/02/2018
Prazo para envio/entrega da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição (Doador de Sangue e Desempregados, ou seja, neste haverá análise de documentação)	29/01 a 02/02/2018
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	15/02/2018
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção	16/02 e 19/02/2018
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção pós-recurso	21/02/2018
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
DATA	
Período para solicitação de inscrição	29/01 a 28/02/2018
Período para pagamento da taxa de inscrição	29/01 a 28/02/2018
Período para postagem de laudo médico	29/01 a 28/02/2018
Divulgação do deferimento das inscrições	07/03/2018
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	08/03 a 09/03/2018
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	16/03/2018
DA PROVA OBJETIVA	
DATA	
Divulgação do horário e local da prova	16/03/2018
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (juntamente à PROVA DISCURSIVA)	08/04/2018 (Domingo)
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	09/04/2018
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	10/04 a 11/04/2018
Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos e das folhas de respostas da Prova Objetiva	24/04/2018
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva - Preliminar	24/04/2018
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar	25/04 a 26/04/2018
Divulgação do resultado da Prova Objetiva - Pós-recursos e do Gabarito Definitivo (resultado e classificação apenas será divulgado após a conclusão de todas as fases)	04/05/2018
DA PROVA DISCURSIVA (para os cargos de nível superior)	
DATA	
Divulgação do candidato habilitado para a correção da prova discursiva	04/05/2018
Divulgação da resposta padrão, da folha de respostas e do resultado preliminar da prova discursiva	15/05/2018
Período para recurso contra o resultado da prova discursiva	16/05 e 17/05/2018
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da prova discursiva e do resultado da prova discursiva pós-recurso	29/05/2018

O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao concurso, podendo as datas sofrerem alterações, segundo as necessidades da comissão especial e da comissão organizadora do concurso.

Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no site da AOPP, no endereço eletrônico www.aopp.com.br

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REF.: Processo Administrativo nº SEMAD-35369/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação na área de Pregão Eletrônico com Comprasnet para 02 (dois) servidores, evento a ser realizado nos dias 02 e 03 de Junho de 2018.

FAVORECIDO: INSTITUTO CERTAME - A B Xavier Treinamentos ME (CNPJ: 11.669.032/0001-09).

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 18101 - SEMAD / Projeto Atividade: 0412204062 - Custeio e Investimento / Fonte de Recurso: 0100 - Tesouro Municipal / Modalidade de Despesas: 3.3.90 / Dotação Orçamentária Disponível: R\$ 1.125.365,86 (Ficha 200).

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO: MITTYZ FABÍOLA CARNEIRO RODRIGUES - Secretária Municipal de Administração.

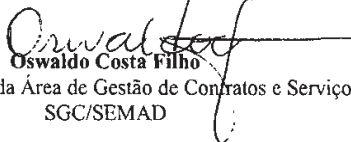
São Luís(MA), 30 de Maio de 2018.

Diego Sodré Moreira
Coordenador de Contratos - COCT/SGC
SEMAD/PMSL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

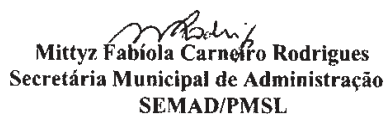
RECONHEÇO, com base no que consta no processo administrativo SEMAD-35369/2018, e, considerando principalmente as disposições do artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa INSTITUTO CERTAME – A B Xavier Treinamentos ME, (CNPJ: 11.669.032/0001-09), no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) para contratação de empresa especializada para a realização de curso objetivando a participação de 02 (dois) servidores desta Secretaria, em face da necessidade de capacitação profissional dos mesmos, a fim de que estes obtenham resultados adequados na interpretação das legislações pertinentes e na realização de contratações públicas. E, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, submeto à apreciação da autoridade superior para fins de ratificação.

São Luís, 29 de Maio de 2018.


Oswaldo Costa Filho
Superintendente da Área de Gestão de Contratos e Serviços
SGC/SEMAD

RATIFICO a decisão do Superintendente da Área de Gestão de Contratos e Serviços, Oswaldo Costa Filho, referente à inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa INSTITUTO CERTAME – A B Xavier Treinamentos ME, (CNPJ: 11.669.032/0001-09), no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) para contratação de empresa especializada para a realização de curso objetivando a participação de 02 (dois) servidores desta Secretaria, em face da necessidade de capacitação profissional dos mesmos, a fim de que estes obtenham resultados adequados na interpretação das legislações pertinentes e na realização de contratações públicas. E, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei 8.666/93, determino a publicação deste ato.

São Luís, 29 de Maio de 2018.


Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues
Secretária Municipal de Administração
SEMAD/PMSL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2014

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
CONTRATADA	BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PROCESSO	15400/2018
FUNDAMENTO LEGAL	Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202322.300
NATUREZA DA DESPEZA	3.3.90.39
RECURSOS	127
FICHA	30
NOTA DE EMPENHO	955/2018
OBJETO DO TERMO ADITIVO	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência contratual, bem como, a supressão itens e alteração de quantitativos dos equipamentos locados que integram a planilha contratada conste da CLÁUSULA PRIMEIRA, com redução dos custos financeiros no percentual de 11,013% (onze vírgula zero treze centésimo por cento) do valor contratual conforme abaixo demonstrado, com consequente alteração das CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA; QUARTA - DO VALOR e QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Termo de Contrato nº 059/2014.
VIGÊNCIA	Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, pelo período 12(doze) meses, com início em 19 de maio de 2018 e término em 18 de maio de 2019.
DATA DA ASSINATURA	18 de maio de 2018


LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED

PORTARIA Nº137/2018– GAB/SEMED São Luís, 22 de maio de 2018.

O Secretário Municipal de Educação de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art.246 da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a instauração do procedimento de Sindicância Investigatória, relativo ao Processo nº 0043038/2017 referente à apuração de responsabilidades de fato ocorrido na UEB João Lima Sobrinho.

Art. 2º - Constituir a Comissão Permanente de Sindicância composta pelas servidoras Lucinéa Jansem Silva, professora Nível Superior, matrícula n.º 198186-1, Edith Gomes Machado, professora Nível Superior, matrícula n.º 217715-1 e Geisa Araujo Viana Nicacio, professora Nível Superior, matrícula n.º 202566-1, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos até final conclusão.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 80/2018 – GAB/SEMED, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 46, de 09 de março de 2018.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.


RAIMUNDO MOACIR MENDES FEITOSA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº138/2018– GAB/SEMED São Luís, 22 de maio de 2018.

O Secretário Municipal de Educação de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art.246 da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a instauração do procedimento de Sindicância Investigatória, relativo ao Processo nº 0004755/2017 referente à solicitação de pagamento dos produtos da Agricultura Familiar.

Art. 2º - Constituir a Comissão Permanente de Sindicância composta pelas servidoras Lucinéa Jansem Silva, professora Nível Superior, matrícula n.º 198186-1, Edith Gomes Machado, professora Nível Superior, matrícula n.º 217715-1 e Geisa Araujo Viana Nicacio, professora Nível Superior, matrícula n.º 202566-1, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos até final conclusão.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 78/2018 – GAB/SEMED, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 46, de 09 de março de 2018.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.


RAIMUNDO MOACIR MENDES FEITOSA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº139/2018– GAB/SEMED

São Luís, 22 de maio de 2018.

O Secretário Municipal de Educação de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art.246 da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a instauração do procedimento de Sindicância Investigatória, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos na UEB Gomes de Sousa (Processo nº 0063027/2017).

Art. 2º - Constituir a Comissão Permanente de Sindicância composta pelas servidoras **Edieth Gomes Machado**, professora Nível Superior, matrícula n.º 217715-, **Lucinéa Jansem Silva**, professora Nível Superior, matrícula n.º 198186-, e **Geisa Araujo Viana Nicacio**, professora Nível Superior, matrícula n.º 202566-1, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos até final conclusão.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 111/2018 – GAB/SEMED, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 72, de 18 de abril de 2018.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.


RAIMUNDO MOACIR MENDES FEITOSA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº140/2018 – GAB/SEMED

São Luís, 22 de maio de 2018.

O Secretário Municipal de Educação de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art.246 da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a instauração do procedimento de Sindicância Investigatória, relativo ao Processo nº 0025282/2017 para apuração de responsabilidades de quem deu causa à ordenação da despesa sem observância da prévia feitura do respectivo contrato.

Art. 2º - Constituir a Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores **Humberto Mendes Nascimento**, professor Nível Superior 4, matrícula n.º 173980-1, **Lucinéa Jansem Silva**, professora Nível Superior 4, matrícula n.º 198186-1 e **Edieth Gomes Machado**, professora Nível Superior, matrícula n.º 217715-1 para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos até final conclusão.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da autoridade competente.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.


RAIMUNDO MOACIR MENDES FEITOSA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº141/2018– GAB/SEMED

São Luís, 22 de maio de 2018.

O Secretário Municipal de Educação de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art.246 da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a instauração do procedimento de Sindicância Investigatória, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades de servidores da UEB Cecília Meireles - Processo nº 0061540/2017(Apenso 0000727/2018)

Art. 2º - Constituir a Comissão Permanente de Sindicância composta pelas servidoras **Edieth Gomes Machado**, professora Nível Superior, matrícula n.º 217715-, **Lucinéa Jansem Silva**, professora Nível Superior, matrícula n.º 198186-, e **Geisa Araujo Viana Nicacio**, professora Nível Superior, matrícula n.º 202566-1, para sob a Presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos até final conclusão.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da autoridade competente.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.


RAIMUNDO MOACIR MENDES FEITOSA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 142/2018– GAB/SEMED

São Luís, 22 de maio de 2018.

O Secretário Municipal de Educação de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art.246 da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a instauração do procedimento de Sindicância Investigatória, com a finalidade de apurar fato ocorrido na UEB Salomão Fiquene (Processo nº 0004717/2018).

Art. 2º - Constituir a Comissão Permanente de Sindicância composta pelas servidoras **Geisa Araujo Viana Nicacio**, professora Nível Superior, matrícula n.º 202566-1, **Edieth Gomes Machado**, professora Nível Superior, matrícula n.º 217715-1 e **Lucinéa Jansem Silva**, professora Nível Superior, matrícula n.º 198186- 1 para sob a Presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos até final conclusão.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da autoridade competente.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.


RAIMUNDO MOACIR MENDES FEITOSA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 07/2018

PROCESSO: 29964/2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação.

SESI: DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI-MA, CNPJ sob o nº 03.770.020/0001-30.

ACTCON: ACTCON TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 02.381.997/0001-00.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto o Projeto SESI G@meduca com o "Sistema VIRTUS Letramento", contratado pelo SESI junto a empresa ACTCON e que está sendo cedido por intermédio do presente acordo de cooperação pelo SESI à Secretaria Municipal de Educação, para o seu licenciamento e aplicação em 2 (duas) escolas da rede municipal de ensino de São Luís - MA, que visa atender ao desenvolvimento de competências e habilidades de leitura, produção de textos e de cálculos matemáticos dos alunos do ensino fundamental - 2º ao 5º ano, a partir da utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's), em processos de correção de fluxo, reforço escolar, apoio pedagógico e/ou aulas do ensino regular.

VIGÊNCIA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo assinado pelas partes, na forma da Lei.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

ASSINATURA: Raimundo Moacir Mendes Feitosa, Secretário Municipal de Educação, representante legal da Secretaria de Educação, Roseli de Oliveira Ramos, representante legal do SESI e Cláudio Paulo Hipólito, representante legal da ACTCON.

São Luís/MA, 17 de maio de 2018.

FREDEIRICO AUGUSTO SILVA MOREIRA
Chefe da Assessoria Jurídica / SEMED
Matrícula 549207-1

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2018

PROCESSO: 17985/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MESO ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 07.403.718/0001-78

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva para as unidades da Rede Municipal de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

VALOR: O valor global a ser pago à contratada é de R\$ 25.216.984,24 (vinte e cinco milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir do recebimento da ordem de serviço. O prazo de vigência pode ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666 de 21/06/1993, mediante assinatura do Termo Aditivo. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá termos do art.79, do mesmo o diploma legal

FONTE DE RECURSO:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 13101.1236502012.351 / 13101.1236102022.359 / 13101.1236602032.364 / 13101.1236702042.368 / 13101.1236104062.375

Elemento de despesa: 3.3.90

Fonte: 0102

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Legislação Complementar.

ASSINATURA: Raimundo Moacir Mendes Feitosa, representante legal da Secretaria Municipal de Educação - CONTRATANTE. José Geraldo Muniz Lago Filho, representante legal da empresa Meso Engenharia Ltda - EPP - CONTRATADA.

São Luís/MA, 22 de Maio de 2018

FREDEIRICO AUGUSTO SILVA MOREIRA
Chefe da Assessoria Jurídica/SEMED
Matrícula nº. 549207-1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 107/2017.

PROCESSO: 61475/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 11.676.271/0001-88.

OBJETO: Aquisição de cadeiras tipo universitária e conjuntos trapezoidais, para atender a Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação por meio de adesão à ata de registro de preços nº. 032/PMCSA-SME/2017, Pregão Presencial nº. 033/PMCSA-SME/2017, Processo Administrativo nº. 076/2017.

VIGÊNCIA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, prorrogando a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Legislação Complementar.

São Luís/MA, 25 de março de 2018.

FREDEIRICO AUGUSTO SILVA MOREIRA
Chefe da Assessoria Jurídica/SEMED
Matrícula nº. 549207-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 19/18 DE 24.05.2018. PROC. N.º 0028632/2018 DE 25.04.2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP. CONTRATADA: COMTEX UNIFORMES EIRELI - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E EPI'S - LOTE ÚNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DO PREGÃO N.º 023/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/2018. PRAZO: até 31/12/2018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.350,00 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS: 8.666/93 E 10.520/02; DECRETOS FEDERAIS: 5.450/05 E 7.892/13; DECRETO MUNICIPAL: 44.406/13 E DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS.

GABINETE DO SECRETÁRIO, EM 25/05/2018.

Processo nº 65552/17, datado de 14/12/17. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.537/2005, alterado pela Lei nº 5.823/13, resolve HOMOLOGAR a licitação realizada sob a modalidade Concorrência Pública nº 003/18-CPL, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria, do tipo técnica e preços, visando a elaboração dos projetos de pavimentação de ruas e avenidas da Zona Rural, localizados no município de São Luís - MA, no prazo de 10 (dez) meses e adjudica o objeto à empresa GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 70.073.275/0001-30, pelo valor global de R\$ 755.261,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais).

Antonio Araújo Costa
Secretário

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

PORTARIA N° 038/2018 - GDG - HMDM

São Luís, 21 de maio de 2018.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 48, do dia 13 de março de 2018, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Núbia de Sousa Silva, matrícula nº 103382-1, para gerir o Contrato nº 006/2018, firmado entre este HMDM e a firma MAXTEC Serviços Gerais e Manutenção Industrial Ltda, nos termos do artigo 67 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
Diretora Geral
Hospital Municipal Djalma Marques
Matrícula nº 115384-5

Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
Diretora Geral
Hospital Municipal Djalma Marques
Matrícula nº 115384-5

PROCESSO Nº 180 – 25.835/2018.

INTERESSADO: Núcleo de Manutenção e Conservação / HMDM.

ASSUNTO: 1º termo aditivo ao Contrato nº 014/2017 (prestação de serviços de continuados para fornecimento de gases medicinais).

Ratifico o despacho da Comissão Permanente de Licitação, em favor da empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 00.331.788/0063-11, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em: 21 / 05 / 2018.

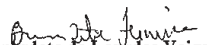

Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
 Diretora Geral
 Hospital Municipal Djalma Marques
 Matrícula nº 115384-5

Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
 Diretora Geral
 Hospital Municipal Djalma Marques
 Matrícula nº 115384-5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Levando-se em consideração a adjudicação do certame, conforme despacho da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o resultado do Processo nº 180 – 67.752/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017, em favor da empresa : CONEURO Cooperativa Médica Neurocirúrgica do Maranhão, CNPJ Nº 06.923.496/0001-51, posto apresentar a proposta mais vantajosa para o HMDM, pelo valor global de R\$ 4.215.986,00 (quatro milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais).

São Luís, 24 de maio de 2018.


Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
 Diretora Geral
 Hospital Municipal Djalma Marques
 Matrícula nº 115384-5

Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
 Diretora Geral
 Hospital Municipal Djalma Marques
 Matrícula nº 115384-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

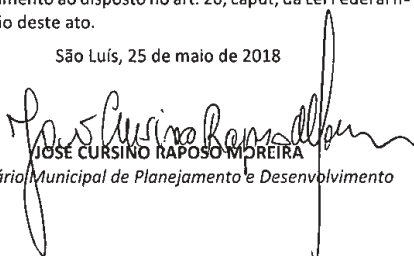
Ratificação de Dispensa de Licitação

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN comunica que em razão das justificativas e demais elementos técnicos e jurídicos constantes do Processo nº 310-21.476/2018 – SEPLAN, com fulcro no artigo 24, inciso X, c/c o art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alicerçado no Parecer da Central Permanente de Licitação – CPL, de fls. 94/98 decidiu pela **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação direta da locação do imóvel situado na Av. do Vale, Lote 08-A, Quadra 23, Jardim Renascença, nesta cidade, constituído das salas 102, 103, 302, 307, 901 a 907 e 912 a 914 destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN e autoriza a formalização do contrato de locação com a empresa SPE MICHELANGELO OFFICE CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ-MF nº 03.954.704/0001-91, com sede na Av. do Vale nº 23, Lote 8-A, Renascença II, São Luís/MA, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, cuja despesa será custeada com a seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 211010412204062174 – Elemento de Despesa 339039 – Fonte de Recursos 0100.

O valor do aluguel mensal é de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais), já incluso o valor da cota condominial ordinária.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, determino a publicação deste ato.

São Luís, 25 de maio de 2018


JOSÉ CURSINO RAPOSO MOREIRA
 Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11207/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT

CONTRATADA: LOCADORA SÃO LUÍS LTDA, CNPJ nº 01.870.297/0001-09.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 156/2016-CCL/MA, Pregão Presencial nº 025/2016-POE/MA, encontrando embasamento legal no Artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

OBJETO: contratação de serviço de locação de veículo para atender a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes em conformidade com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº156/2016 – CCL no Pregão Presencial nº. 025/2016-POE/MA.

VALOR: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

ELEMENTO DESPESA: 39

FONTE DE RECURSOS: 105

PROJETO/ATIVIDADE: 16901.2678202282.145.3.3.90 – 0105 – Fiscalização de Trânsito e Transporte.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2018


Francisco de Canindé Ferreira Barros
 Secretário Municipal - SMTT

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

PORTARIA Nº 156/2018/GAB/SEMCAS

SÃO LUÍS, 24 DE MAIO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, III, XVII, e art. 34 do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FABIANO PENHA DINIZ**, matrícula nº 554185-1, Coordenador de Administração e Patrimônio, como Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à sua execução do Processo nº 140-26670/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, firmado com a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS e a Empresa **HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA - EPP**, CNPJ – 03.851.189/0001-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.


Andriela Carla Santana Everton Lauande
 Secretária Municipal da Criança e Assistência Social

PORTARIA Nº 157/2018/GAB/SEMCAS

SÃO LUÍS, 24 DE MAIO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, III, XVII, e art. 34 do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FABIANO PENHA DINIZ**, matrícula nº 554185-1, Coordenador de Administração e Patrimônio, como Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à sua execução do Processo nº 140-27265/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de gênero alimentício (hortifrutigranjeiro), firmado com a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS e a Empresa **AGRESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, CNPJ – 15.811.210/0001-37.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.


Andriela Carla Santana Everton Lauande
 Secretária Municipal da Criança e Assistência Social

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 008/2018/CPL

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís (MA), localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência, do tipo menor preço**, de n° 008/2018, no dia 05/07/2018, às 14h30, objetivando a **contratação de empresa para execução de serviços de micro revestimento a frio de ruas e avenidas do município de São Luís/MA**, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 13 às 18 horas, e sexta-feira, das 8 às 13 horas. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br. Informações pelos telefones: (98) 3227-7749 e (98) 99153-7871 ou e-mail: contato.cpl@saoluis.ma.gov.br.

São Luís (MA), 28/05/2018.

Marcelo de Abreu Farias Costa
Membro - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Thiago Vanderlei Braga
Presidente/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060-1.962/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2018/CPL

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de digitalização de documentos para controle de processos e documentos atendendo ao desenvolvimento das rotinas administrativas, técnicas e operacionais desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SISTEMA: COMPRASNET
UASG: 980921

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

Devido a problemas técnicos no acesso a Internet, a sessão do certame em epígrafe foi adiada para o dia 04/06/2018 às 14h30 (horário de Brasília), no SISTEMA COMPRASNET.

São Luís (MA), 28 de maio de 2018.

Andros Renquel Melo Graciano de Almeida
Pregoeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

PORTARIA N° 1169/2018 de 25 de maio de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, para participarem do III Curso Integrado de Atualização em Legislação de Pessoal, Concessão e Cálculos dos Benefícios do Regime Próprio de Previdência Complementar do Servidor Público, a realizar-se na Cidade de Brasília, no período de 18 a 21 de junho de 2018.

1. Jecy Nogueira dos Santos Júnior – Matrícula n° 516871-1, Coordenador de Contabilidade e Controle Interno- 6 (seis) diárias.
2. Marco Antônio Nogueira Fiquene– Matrícula n° 111380-1, Coordenador de Benefícios Previdenciários – 06 (seis) diárias.
3. Rafael Oliveira Rolim – Matrícula 468864-1, Técnico Responsável pelo setor Folha de Pagamento – 06 (seis) diárias.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se


Maria José Marinho de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA N° 494 de 26 de fevereiro de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora APOLINE VERAS DE SA MENEZES, Matrícula n° 477270-1, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, Nível VII-C, lotada no(a) SEMUS, 60 (sessenta) dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO, no período de 06-12-2017 a 03-02-2018, com LICENÇA AMAMENTAÇÃO, da Guia Médica n° 119/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula/58406-2
Presidente do IPAM


PORTARIA N° 495 de 26 de fevereiro de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor CARLOS AUGUSTO DA SILVA GONCALVES, Matrícula n° 126473-1, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Nível I-H, lotado no(a) SEMUS, 90 (noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EM PRORROGAÇÃO, no período de 08-12-2017 a 07-03-2018, com CID 10 84.1, da Guia Médica n° 114/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula/58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA N° 496 de 26 de fevereiro de 2018

PORTARIA N° 498 de 26 de fevereiro de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora CONCEICAO DE MARIA LOBATO BASTOS, Matrícula n° 65125-1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível VI-J, lotada no(a) SEMUS, 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 19-01-2018 a 04-03-2018, com CID10 S62, da Guia Médica n° 262/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.



Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA N° 497 de 26 de fevereiro de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora FLORENCA DE JESUS TROVAO MATOS, Matrícula n° 184813-1, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL, Nível IX-D, lotada no(a) SEMUS, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTANTE, no período de 23-01-2018 a 22-05-2018, da Guia Médica n° 275/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.



Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora HELCIANE CARDOSO GOMES, Matrícula n° 280152-1, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL, Nível IX-D, lotada no(a) SEMUS, 60 (sessenta) dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO, no período de 01-02-2018 a 01-04-2018, com LICENÇA AMAENTAÇÃO, da Guia Médica n° 289/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.



Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM


PORTARIA N° 499 de 26 de fevereiro de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora JEANNE MARIA LIMA ASSUNCAO, Matrícula n° 152186-2, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, Nível IX-D, lotada no(a) SEMUS, 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIARES, no período de 26-01-2018 a 09-02-2018, com CID 10 Z76.3, da Guia Médica n° 224/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.



Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei N° 2.483/80
<http://www.saoluis.ma.gov.br/>

Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito de São Luís

Pablo Zarthur Caffé da Cunha Rebouças
Secretário de Governo

Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues
Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1 cm X 9 cm	
Terceiros	R\$ 36,00
Executivo	R\$ 36,00
Legislativo	R\$ 36,00
Assinatura Semestral	
Balcão	R\$ 195,00
Via Postal	R\$ 275,00
Exemplar do dia	R\$ 4,00
Por exerc. decorrido	R\$ 5,00

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698
CEP: 65015410 - São Luís - MA